



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 09/2010 – CMA)  
Autor: Vereador André Anderson Rossato

**LEI Nº. 2.158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a denominação do loteamento em implantação localizado nas áreas remanescentes da Fazenda Ingazão, que passa a denominar-se RESIDENCIAL INGAZÃO, e sobre a denominação das ruas 02 e 04 localizadas no citado Bairro.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O loteamento localizado nas áreas remanescentes da Fazenda Ingazão passa a denominar-se RESIDENCIAL INGAZÃO, sendo que as ruas ali existentes passam a denominar-se:

- I – Rua 02: AGENOR CARLOS DE MELLO;
- II – Rua 04: PEDRO METROVINI;

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”,  
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2010, 67º da  
Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal